

**DECRETO LEGISLATIVO Nº D/003/2019, de 13 de novembro de 2019.**

**Dispõe sobre a movimentação bancária e assinatura de documentos de despesas com recursos da Câmara Municipal de Vereadores.**

**Ivaldino Antônio Frigo, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 19 e seguintes, do Regimento Interno.**

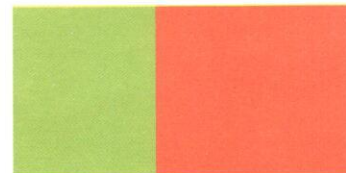
**DECRETA:**

**Art. 1º.** A movimentação dos Recursos Financeiros da Câmara Municipal de Vereadores será efetuada pelo Presidente da Mesa Diretora e o Secretário, mediante as seguintes operações e assinatura em conjunto:

- I – abertura de contas de depósito;
- II – efetuar saques de conta corrente e conta poupança;
- III – efetuar pagamentos e transferências por qualquer modo, inclusive eletrônico;
- IV – efetuar transferência de valores de mesma titularidade por meio eletrônico;
- V – liberar arquivos de pagamentos no sistema gerenciador financeiro;
- VI – emitir cheques.

**Art. 2º.** Para fins de movimentação financeira bancária, excluídas as operações descritas no artigo antecedente, poderão as pessoas elencadas no artigo anterior, praticar em conjunto ou separadamente as seguintes operações:

- I – efetuar recebimentos e emitir recibos de quitação;
- II – solicitação de saldos e extratos;
- III – requisição de talões de cheques;
- IV – efetuar retiradas de cheques devolvidos;
- V – endossar cheques;



- VI – sustar e contraordenar cheques;
- VII – efetuar cancelamento de cheques;
- VIII – requisitar baixa de cheques;
- IX – efetuar resgates de aplicações financeiras;
- X – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI – consultar contas, aplicações e programas, bem como repasses de recursos em todas as esferas;
- XII – solicitar saldos e extratos de contas de investimento;
- XIII – emitir comprovantes;
- XIV – encerrar contas de depósito;
- XV – efetuar consultas de obrigações do sistema débito direto autorizado;
- XVI – utilizar o “autoatendimento setor público” em todas as suas operações.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, Presidente Castello Branco/SC, em 13 de novembro de 2019.

  
**Ivaldino Antônio Frigo**  
Presidente da Mesa Diretora

  
**Vanderlei Matiolo**  
2º Secretário

Publicado o presente ato em 14/11/19 no mural da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Castello Branco - SC.

